

CONTRATO 004/2019/ IBRACEDS

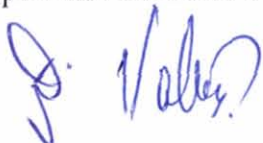
CONTRATO DE GESTÃO 003/2017/SEDI/GOV

RESUMO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E SECRETARIA ESCOLAR, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2017-SEDI, que entre si celebram, de um lado **O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, por sua filial, Inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.905.760/0003-00, localizada na AV Perimetral Norte, Número: 4056, Complemento: Gleba 03, Bairro: Vila Joao Vaz, Município: Goiânia, UF: GO, CEP 74.445-190, neste ato representado por seu proprietário **VALTENIS MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.355.836 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.464.711-00 e **SILVIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.519.856 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.489.781-87, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato com fulcro no Regulamento de compras e contratação de serviços e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E MATERIAL DE SECRETARIA ESCOLAR**, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2017-SEDI.

1.2. A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 A referida contratação terá como termo inicial **02 de agosto de 2019** e vigorará por 12 (doze), meses, ou seja, até **01 de agosto de 2020**, podendo ser aditivado, nos termos do item 7.1, da cláusula sétima, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que tenha sido feito o repasse pela SED/GO.

3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

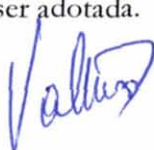
4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. A **CONTRATADA** compromete-se a executar o fornecimentos do material contratado nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos a qual foi vencedora.

4.2. Assume A **CONTRATADA** os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral.

4.3. Obriga-se A **CONTRATADA** a executar o contrato em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da **CONTRATANTE**, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.



4.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.6. A **CONTRATADA** obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.8. A **CONTRATADA** Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

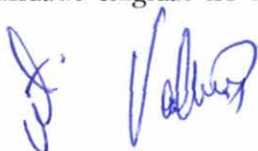
4.10. A **CONTRATADA** compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.11. A **CONTRATADA** Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante vigência do contrato.

4.12. Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados necessários.

4.13. A **CONTRATADA** irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quando da apresentação de relatórios e/ou do objeto contratado

4.14. Compromete-se A **CONTRATADA** em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento



enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

4.15. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.16. Produzir e submeter à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o quantitativo e identificação do material fornecido.

4.17. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências do fornecimento, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.18. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade junto àqueles.

4.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo **CONTRATANTE**, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.21. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições do material fornecido.

4.22. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa ao contrato pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**, onde será executado o contrato.

4.23. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO:

5. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



5.1. Garantir a qualidade do material fornecido, sendo que nos itens em que forem constatados problemas deverão ser substituídos imediatamente, pela empresa **CONTRATADA**, contados a partir da comunicação da ocorrência via e-mail ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**;

5.2. A entregar o pedido realizado pela **CONTRATANTE** no prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis, após a emissão formal do pedido, com o horário de entrega no período comercial das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17hs, de segunda a sexta-feira, na sede da **CONTRATANTE**, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460;

5.3. Fornecer os produtos solicitados nas ordens de compra de acordo com a marca e preços ofertados;

5.4. Oferecer garantia dos produtos entregues;

5.5. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução do objeto do presente Contrato.

5.6. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à execução do contrato, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.

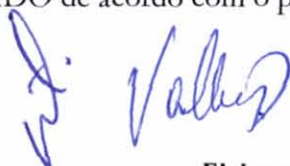
5.7. Aceitar o desconto mensal, no percentual de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízos de advertências, caso os objetos contratuais sejam realizados em desacordo com o Contratado.

5.7.1. Para aplicação do desconto será respeitado o contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação para a **CONTRATADA** apresentar justificativa e/ou manifestação.

5.8. O material fornecido pela **CONTRATADA** deverá apresentar uma boa qualidade, sob pena de solicitação de correção e devolução do mesmo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:

6. O valor aqui pactuado pelo objeto contratado será adimplindo pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** de acordo com o pedido realizado, sendo considerado o valor descrito abaixo:



ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 01	MARCA	P.UNITÁRIO RS	P.TOTAL
1	UNI	40	ALMOFADA CARIMBO N.03 PR C/TINTA	JAPAN	3,60	144,00
2	PCT	50	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PCT 12X1	CARBRINK	38,70	1.935,00
3	UNI	200	APONTADOR DE METAL	LEONORA	1,00	200,00
4	PCT	20	ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AZUL PCT 50X1	ALAPLAST	212,50	4.250,00
5	PCT	15	ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERDE PCT 50X1	ALAPLAST	212,50	3.187,50
6	UNI	40	BANDEJA ORGANIZADORA ACRILICA 3 ANDARES	ACRIMET	47,70	1.908,00
7	RL	50	BARBANTE ALGODAO 250 GR	JK	8,50	425,00
8	UNI	160	BATERIA 9V ELGIN	ELGIN	12,20	1.952,00
9	UNI	50	BLOCO FLIPCHART 64X88	SÃO DOMINGOS	47,65	2.382,50
10	UNI	20	BOBINA P/ EMBRULHO KRAFT ROLO 60 CM	SAFRA	59,80	1.196,00
11	CX	30	BORRACHA BRANCA CX 60X1	RED BOR	14,40	432,00
12	UNI	100	CADERNO CAPA DURA 096 FLS 1/4 PEQUENO	TILIBRA	3,50	350,00
13	UNI	200	CADERNO CAPA DURA 096 FLS AZUL GRANDE	TILIBRA	6,25	1.250,00
14	UNI	120	CALCULADORA CLASSE 12 DIGITOS	CLASSE	19,00	2.280,00
15	CX	100	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE AZUL CX 50X1	BIC	32,00	3.200,00
16	CX	80	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE PRIETA CX 50X1	BIC	32,00	2.560,00
17	CX	80	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE VERM CX 50X1	BIC	32,00	2.560,00
18	CX	30	CANETA CORRETIVA CX 12X1	MASTERPRINT	36,00	1.080,00
19	PCT	10	CARTOLINA AMARELA PCT 100X1	JANDAIA	53,00	530,00
20	PCT	10	CARTOLINA AZUL PCT 100X1	JANDAIA	53,00	530,00
21	PCT	10	CARTOLINA BRANCA PCT 100X1	JANDAIA	53,00	530,00
22	PCT	10	CARTOLINA ROSA PCT 100X1	JANDAIA	53,00	530,00
23	PCT	10	CARTOLINA VERDE PCT 100X1	JANDAIA	53,00	530,00
24	PCT	15	CD RW EM PINO PCT 50X1	ELGIN	200,00	3.000,00
25	CX	30	CLIPS 2.0 CX 500 GR	XR	10,00	300,00
26	CX	30	CLIPS 4.0 CX 500GR	XR	10,00	300,00
27	CX	15	CLIPS 6.0 CX 500 GR	XR	10,00	150,00
28	CX	15	CLIPS 8.0 CX 500 GR	XR	10,00	150,00
29	CX	20	COLA BASTAO 20GR CX 12X1	LEONORA	24,00	480,00
30	CX	5	COLA BRANCA 1KG CX 12X1	PIRATNINGA	124,80	624,00
31	CX	10	COLA BRANCA 90G CX 12X1	PIRATNINGA	22,20	222,00
32	CX	5	COLA EVA/ISOPOR TRANSPARENTE 90G CX 12X1	RADEX	63,60	318,00
33	UND	120	COLA PARA PISTOLA GROSSA	RENDCOLA	1,20	144,00
34	CX	10	CORRETIVO LIQUIDO CX 12X1	RADEX	21,00	210,00
35	UNI	50	CREATIVE PAPER 32 FLS	CANSON	23,90	1.195,00
36	PCT	15	DVD RW 4.7GB EM PINO 50X1	ELGIN	250,00	3.750,00
37	PCT	15	ELASTICO 1000G 1 KG	RED BOR	22,50	337,50
38	PCT	20	ENVELOPE SACO 17X25 PCT 100X1	FORONI	18,00	360,00
39	CX	20	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CX 250X1	FORONI	65,00	1.300,00
40	CX	20	ESTILETE LARGO CX 12X1	MASTERPRINT	24,00	480,00
41	CX	50	ETIQUETA LASER 14X1 33,9X101,6 CX 100 FLS	COLACRIL	36,00	1.800,00
42	CX	50	ETIQUETA LASER 1X1 A4 CX 100 FLS	COLACRIL	36,00	1.800,00
43	CX	50	ETIQUETA LASER 30X1 25,4X66,7 CX 100 FLS	COLACRIL	36,00	1.800,00
44	CX	5	EXTRATOR DE GRAMPO CX 12X1	CARBRINK	24,00	120,00
45	UNI	60	FITA CREPE 18X50	EUROCEL	3,15	189,00

46	UNI	60	FTTA CREPE 48X50	EUROCEL	10,70	642,00
47	UNI	100	FTTA DUREX 25X50	EUROCEL	2,75	275,00
48	UNI	120	FTTA PVC 45X45 MARROM	EUROCEL	3,15	378,00
49	UNI	240	FTTA PVC 45X45 TRANSPARENTE	EUROCEL	3,15	756,00
50	UNI	30	FTTILHO LISO	FTTIL	2,00	60,00
51	UNI	60	GLITTER CORES 3GR	GLITTER	0,90	54,00
52	TB	100	GRAFITE 0.5MM 12X1	CIS	1,75	175,00
53	TB	100	GRAFITE 0.7MM 12X1	CIS	1,75	175,00
54	UNI	40	GRAMPEADOR 26/6 20FLS MESA MEDIO	JOCAR	25,00	1.000,00
55	UNI	10	GRAMPEADOR ATÉ 100FLS MESA	CLASSE	60,00	600,00
56	CX	40	GRAMPO 26/6 CX 5000X1	CIS	4,20	168,00
57	CX	10	GRAMPO 23/10 CX 5000X1	BRW	18,00	180,00
58	CX	30	LAPIS DE COR GRANDE CX 12X1	SERELEPE	5,80	174,00
59	CX	80	LAPIS Nº2 CX 144X1	SERELEPE	44,64	3.571,20
60	UNI	80	LAPISEIRA 0.5MM	MAXPRINT	4,00	320,00
61	UNI	80	LAPISEIRA 0.7MM	MAXPRINT	4,00	320,00
62	UNI	50	LIVRO ATA 100FL	TILIBRA	10,00	500,00
63	UND	20	LIVRO DE PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA 100 FLS	TILIBRA	8,55	171,00
64	UNI	200	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA 100 FLS	ADG	26,90	5.380,00
65	UND	80	MOLHA DEDO 12GR	RADEX	3,00	240,00
66	PC	50	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 100X1	DATAPEL	15,00	750,00
67	PC	70	PAPEL CARTAZ PCT 20X1	REIPEL	29,00	2.030,00
68	UNI	200	PAPEL SULFITE 75GRS BRANCO A4 100 FLS	CHAMEQUINHO	6,00	1.200,00
69	CX	200	PAPEL SULFITE 75GRS BRANCO A4 CX 10X1	CHAMEX	192,00	38.400,00
70	UNI	20	PAPEL COUCHE BRILHO 50 FLS 180 GR	EDISPEL	16,00	320,00
71	UNI	120	PAPEL CREPON LISO CORES	REIPEL	1,00	120,00
72	UNI	20	PAPEL DESENHO A4 50 FLS	REIPEL	13,20	264,00
73	PCT	20	PAPEL LINHO BRANCO 50X1 180 GR	FILIPAPER	23,00	460,00
74	RL	20	PAPEL POLIFAC CRISTAL 25 MT	COLACRIL	62,00	1.240,00
75	CX	5	PASTA AZ TIGRADA LOMBO ESTREITO CX 20X1	FRAMA	200,00	1.000,00
76	CX	15	PASTA AZ TIGRADA LOMBO LARGO CX 20X1	FRAMA	200,00	3.000,00
77	UNI	100	PASTA CATALOGO 50 FLS	ACP	11,70	1.170,00
78	UNI	200	PASTA COM ELASTICO 50MM AMARELA	ACP	3,70	740,00
79	UNI	200	PASTA COM ELASTICO 50MM AZUL	ACP	3,70	740,00
80	UNI	200	PASTA COM ELASTICO 50MM CRISTAL	ACP	3,70	740,00
81	UNI	200	PASTA COM ELASTICO 50MM PRETA FUMÉ	ACP	3,70	740,00
82	UNI	200	PASTA COM ELASTICO 50MM VERMELHA	ACP	3,70	740,00
83	UNI	200	PASTA COM ELASTICO 50MM VERDE	ACP	3,70	740,00
84	UNI	150	PASTA COM ELASTICO 30MM AMARELA	ACP	2,50	375,00
85	UNI	150	PASTA COM ELASTICO 30MM AZUL	ACP	2,50	375,00
86	UNI	150	PASTA COM ELASTICO 30MM CRISTAL	ACP	2,50	375,00
87	UNI	150	PASTA COM ELASTICO 30MM PRETA FUMÉ	ACP	2,50	375,00
88	UNI	150	PASTA COM ELASTICO 30MM VERMELHA	ACP	2,50	375,00
89	UNI	150	PASTA COM ELASTICO 30MM VERDE	ACP	2,50	375,00
90	UNI	200	PASTA COM ELASTICO OFICIO SEM LOMBO AMARELA	ACP	2,20	440,00
91	UNI	200	PASTA COM ELASTICO OFICIO SEM LOMBO AZUL	ACP	2,20	440,00
92	UNI	200	PASTA COM ELASTICO OFICIO SEM LOMBO CRISTAL	ACP	2,20	440,00

Valley

93	UNI	200	PASTA COM ELASTICO OFICIO SEM LOMBO PRETA FUME	ACP	2,20	440,00
94	UNI	200	PASTA COM ELASTICO OFICIO SEM LOMBO VERMELHA	ACP	2,20	440,00
95	UNI	200	PASTA COM ELASTICO OFICIO SEM LOMBO VERDE	ACP	2,20	440,00
96	UNI	240	PASTA DOCUMENTO COM PRESILIA/GRAMPO PAPELAO AMARELA	FRAMA	1,50	360,00
97	UNI	240	PASTA DOCUMENTO COM PRESILIA/GRAMPO PAPELAO VERDE	FRAMA	1,50	360,00
98	UNI	240	PASTA DOCUMENTO COM PRESILIA/GRAMPO PAPELAO VERMELHA	FRAMA	1,50	360,00
99	UNI	240	PASTA DOCUMENTO COM PRESILIA/GRAMPO PLASTICA AZUL	ACP	1,80	432,00
100	UNI	240	PASTA DOCUMENTO COM PRESILIA/GRAMPO PLASTICA PRETA	ACP	1,80	432,00
101	UNI	240	PASTA DOCUMENTO COM PRESILIA/GRAMPO PLASTICA CRISTAL	ACP	1,80	432,00
102	PCT	50	PASTA L A4 FUME PCT 10X1	POLIBRÁS	7,00	350,00
103	PCT	50	PASTA L A4 TRANSPARENTE PCT 10X1	POLIBRÁS	7,00	350,00
104	UM	30	PASTA SANFONADA PLASTICA C/ 12 DIVISOES	ACP	19,00	570,00
105	CX	20	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA CX 50X1	DELLO	85,00	1.700,00
106	UNI	100	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	59,00	5.900,00
107	UNI	25	PERFURADOR METAL 12FLS	JOCAR	8,40	210,00
108	UND	30	PERFURADOR METAL PARA 30FLS	MASTERPRINT	39,00	1.170,00
109	PCT	120	PILHA ALCALINA AA PCT 2X1	ELGIN	6,55	786,00
110	PCT	120	PILHA ALCALINA AAA PCT 2X1	ELGIN	6,55	786,00
111	CX	20	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX 12X1	MASTERPRINT	21,00	420,00
112	CX	20	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX 12X1	MASTERPRINT	21,00	420,00
113	CX	20	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX 12X1	MASTERPRINT	21,00	420,00
114	CX	20	PINCEL MARCA TEXTO AZUL CX 12X1	MASTERPRINT	21,00	420,00
115	CX	20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO AZUL CX 12X1	BRW	28,20	564,00
116	CX	20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PRETO CX 12X1	BRW	28,20	564,00
117	CX	20	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO VERMELHO CX 12X1	BRW	28,20	564,00
118	CX	180	PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL CX 12X1	BRW	38,40	6.912,00
119	CX	120	PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO CX 12X1	BRW	38,40	4.608,00
120	CX	120	PINCEL P/QUADRO BRANCO VERM. CX 12X1	BRW	38,40	4.608,00
121	UM	30	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	JOCAR	20,00	600,00
122	PCT	50	PLACA EVA LISA CORES PACT 10X1	IBEL	14,00	700,00
123	UNI	90	PORTA LAPIS EM ACRILICO 3X1	DELLO	9,80	882,00
124	PCT	120	BLOCO ADESIVO 38X51 AMARELO PCT 4X1	JOCAR	3,48	417,60
125	BL	120	BLOCO ADESIVO 76X102 AMARELO C/ 100 FLS	JOCAR	3,00	360,00
126	UNI	40	PRANCHETA POLIESTIRENO CRISTAL	NOVACRIL	14,70	588,00
127	UNI	200	PRANCHETA MDF OFICIO PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	4,80	960,00
128	UNI	30	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	BRW	5,50	165,00
129	UNI	90	REGUA PLASTICA 30 CM	WALEU	1,20	108,00
130	UNI	30	REGUA DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE 60 CM	WALEU	4,00	120,00
131	UNI	50	TESOURA MULTITUSO 21CM GRANDE	BRW	6,90	345,00
132	CX	30	TINTA GUACHE CX 6X1	PIRATININGA	3,45	103,50
133	TB	40	TINTA PARA CARIMBO AZUL	RADEX	2,88	115,20
134	UNI	40	CADEADO 40	PADO	25,00	1.000,00
135	UNI	40	CADEADO 60	PADO	55,00	2.200,00
136	UNI	40	CADEADO 25	PADO	18,00	720,00

137	UNI	80	CADEADO 20	PADO	14,00	1.120,00
138	UNI	20	LOUSA BRANCA 0,7X0,5M BORDA DE ALUMÍNIO	STALO	50,00	1.000,00
139	UNI	40	CANETA DE BALCÃO FIXA COM CORRENTE PARA MESA TIPO BOLINHA	CANETA FIXA	15,00	600,00
140	UNI	50	CAVALETE P/ FLIP CHART 1,80M ALTURA	STALO	140,00	7.000,00
141	UNI	50	FICHA PAUTADA 6X9 - 100 FOLHAS	TILIBRA	19,00	950,00
142	UNI	100	ESTOJO ESCOLAR EM POLIESTER E FECHAMENTO COM ZIPER	DUARTE	14,00	1.400,00
143	CX	10	LÁPIS PRETO HB 4B C/	FABER	3,50	35,00
144	CX	20	ALFINETE MAPA REDONDO COLORIDO C/ 100	BRW	6,00	120,00
145	CX	10	LAPIS BORRACHA	FABER	4,80	48,00

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 02	MARCA	P.UNITÁRIO R\$	P.TOTAL
1	UNI	30	LOUSA BRANCA 3X1,5M BORDA DE ALUMINIO COM FUNDO DE CORTIÇA	STALO	400,00	12.000,00

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO - LOTE 03	MARCA	P.UNITÁRIO R\$	P.TOTAL
1	UNI	6	Fragmentadora Triturador Picador Cortador Picotador de Papel	MENNO	565,90	3.395,40

Parágrafo Único: O material contratado será solicitado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** de acordo com a sua demanda e necessidade.

6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário a **CONTRATADA** em Conta Corrente da **CONTRATADA** sendo: **BANCO DO BRASIL AG- 3388-X C/C 114664-5 / ITAU S/A AG-4319 C/C 07990-3. .**

6.3. O pagamento será efetuado no 20º dia útil do mês, após recebimento aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.4. A fatura deverá especificar o número deste Contrato e o número do **Contrato de Gestão 003/2017-SED**, sob pena de não realização do pagamento até regularização.

6.5. Do pagamento efetuado a empresa **CONTRATADA** serão calculados e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.




6.6. Os materiais serão fornecidos na medida em que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, podendo a Contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.

6.7. Após o fornecimento mensal do material solicitado, a **CONTRATADA** deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na sede da **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento da prestação de serviço.

6.8. Após avaliação, a **CONTRATANTE**, certificando-se de que o objeto contratual foi cumprido em conformidade com as normas estabelecidas na proposta encaminhada, e no respectivo contrato será atestada a fatura correspondente.

6.9. A fatura deverá ser protocolizada na sede da **CONTRATANTE**, mediante entrega física do documento e/ou envio para o endereço eletrônico indicando pela **CONTRATANTE**.

6.10. A nota fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos materiais fornecidos e a parcela a que se refere.

6.11. Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** juntamente com a fatura deverá apresentar de maneira atualizada e deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Municipal (ISSQN), ICMS (Estadual), Trabalhista (TST), e Fundo de Garantia (FGTS), sob pena de retenção de pagamento até regularização ou rescisão contratual.

6.12. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer incompatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, referente a certidões (Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista), nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.15. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a **CONTRATANTE** efetuará as devidas retenções nos pagamentos.




CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do contrato, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais objetos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela **DIRETORIA/ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA** ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação do material fornecido e o aceite da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento do contrato, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

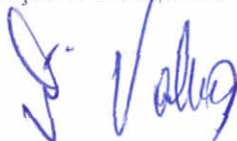
9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratado.

9.1.5. O atraso injustificado no início do contratado.

9.1.6. A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa **CONTRATADA**.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12 O término do **Contrato de Gestão 003/2017-SED**.

9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

9.2.2. Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento contratado, desde que haja havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED**, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio de e-mail é suficiente para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

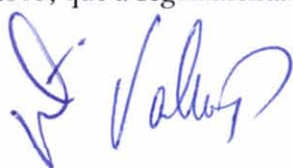
11.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para a **CONTRATANTE**. Para fins deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

11.4. A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que, durante o contrato ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza do objeto contratado; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.



11.6. Garantir, ainda, à **CONTRATANTE** que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

11.7. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.8. A **CONTRATADA** concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a **CONTRATADA** concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

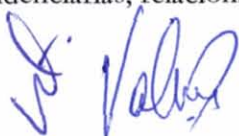
11.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

12.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos no objeto contratado.



12.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

13. Havendo inadimplência no repasse financeiro do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED** pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e indeterminada do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização reparatória.

Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 02 de agosto de 2019.

IBRACEDS

CNPJ nº 21.236.845/00002-31

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA

CONTRATANTE

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
VALTENIS MARTINS FONSECA
CONTRATADA

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
SILVIO MARTINS FONSECA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Esquiel dos D. Barros

CPF: 743.373.143-49

NOME: Alexandre G. Santos

CPF: 050.830.840-04



0005190726184909460827, 0005190726184909460828 **Consulte:**
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **VALTENIS MARTINS FONSECA (2387512)** e **SILVIO MARTINS FONSECA (2387512)** representantes da **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** análogas aos exemplares existentes em meu arquivo. Dou fé.

Goiânia, 07 de agosto de 2019.

Em Teste da verdade.
Creudionilia Rodrigues da Silva Miranda

7º TABELIONATO DE

Creudionilia Rodrigues da Silva Miranda
Escrevente

